

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>354</b>
<b>Acta nº. 21</b>	<b>Reunião de 6.10.2010</b>	

## **ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 6 DE OUTUBRO DE 2010**

--- Aos seis dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dez, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença dos Senhores Telmo Henrique Correia Daniel Faria, Pedro José de Barros Félix, Rita Isabel Ribeiro Zina, Humberto da Silva Marques, Ricardo José Pedras Rodrigues Ribeiro e Álvaro Loureiro da Silva, respectivamente Presidente e Vereadores. -----

--- A vereadora Goreti Ferreira chegou mais tarde à reunião. -----

--- O Sr. Presidente verificou a identidade e a legitimidade do Sr. Álvaro Loureiro da Silva, que, nesta reunião, preencheu a vaga do vereador José Rodrigues Machado, nos termos do previsto no art.º 79º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

--- Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, e Pedro Castro - Consultor Jurídico. -----

--- Pelas nove horas e cinquenta e um minutos o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- O Senhor Presidente leu a ordem do dia da presente reunião, tendo solicitado a autorização da Câmara para que os assuntos referidos mais adiante fossem incluídos extra ordem do dia, por urgência de deliberação imediata. -----

--- *A Câmara, por unanimidade, reconheceu a urgência de deliberação imediata.* -----

--- 396. **APROVAÇÃO DE ACTA**: - Foi presente para aprovação a acta número vinte, referente à reunião ordinária desta Câmara do dia 22 de Setembro de dois mil e dez. -----

--- *Aprovada por maioria, com três votos a favor e três abstenções dos Srs. Presidente, vereador Humberto Marques e vereador Álvaro Silva, por não terem estado presentes na reunião a que esta acta se refere.* -----

--- **INFORMAÇÕES DO SR. PRESIDENTE**: - O Sr. Presidente informou que tinha feito com o Sr. Vice-Presidente uma deslocação a Amesterdão, para participar num evento muito centrado nas questões da inovação. Referiu que tinha ido na qualidade de presidente da Obitec e no âmbito da preparação do projecto de instalação de um Fab Lab em Óbidos, na medida em que a Obitec é a promotora de um projecto já aprovado em termos de financiamento do QREN. -----

Comunicou que o Fab Lab é um conceito que foi desenvolvido no MIT - Massachusetts Institute of Technology - e que começou a proliferar na Europa, nomeadamente em Amesterdão. Trata-se fundamentalmente de um laboratório digital em que as pessoas, a partir de uma ideia, podem construir o que idealizaram, num sentido de empreendedorismo, prototipagem ou simplesmente a resolução de problemas para os quais o mercado não dê resposta. -----

Referiu que tinha feito um convite ao Director da Fab Lab de Amesterdão para ajudar a montar o Fab Lab de Óbidos, já que, havendo financiamento para o equipamento, o mais difícil se prendia com encontrar recursos humanos especializados nesta área. -----

Acrescentou que em Óbidos não se pretendia um projecto que sirva apenas um grupo restrito, mas que esteja aberto para a comunidade, o que implica a que seja desenvolvido um trabalho de aproximação e de socialização. A meta será abrir o Fab Lab no início de 2011, se não houver atraso na libertação do financiamento. -----

Disse que este equipamento foi pensado para os Edifícios Centrais do Parque Tecnológico mas, enquanto não estiverem concluídos, será arranjado outro local. -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>355</b>
<b>Acta nº. 21</b>	<b>Reunião de 6.10.2010</b>	

--- O Sr. Presidente deu conta que amanhã teria lugar a escritura de fundação da Associação Nacional de Fab Labs, onde estará presente em representação do Município e na qualidade de associado fundador dessa Associação. -----

--- O vereador Álvaro Silva perguntou se a Câmara ficaria com algum poder de intervenção *a posteriori* na Obitec, o se se limitava apenas ao impulso inicial.-----

--- O Sr. Presidente esclareceu que a Obitec é uma associação que, para além do Município de Óbidos, tem a Óbidos Requalifica e um conjunto de entidades, designadamente universidades e empresas. Proferiu que a Obitec foi criada de modo a possibilitar o acesso ao financiamento dos fundos do QREN e também para envolver um conjunto de universidades e de empresas que pudessem estar neste projecto desde a primeira hora, para conduzir todo o processo.-----

Acrescentou que o controlo da Obitec é quase na totalidade do Município de Óbidos. A Óbidos Requalifica é a dona dos lotes do Parque Tecnológico e a Obitec é a entidade promotora dos edifícios centrais, que vão custar entre quatro e cinco milhões de euros. Para além dos edifícios haverá outro tipo de despesas, pelo que o total rondará os sete milhões de euros. -----

--- O Sr. Presidente informou que na passada segunda-feira o Sr. Vice-Presidente tinha representado o Município na cerimónia de inauguração do 25º aniversário da freguesia de Gaeiras. -----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR RICARDO RIBEIRO:** - O vereador Ricardo Ribeiro deu conhecimento de que a empresa “Oliveira da Serra” tinha efectuado em Óbidos, na semana passada, uma reunião de quadros, no hotel Marriott. Desta feita esta empresa tem por hábito fazer acção social, para o que escolheu o Centro Social da Amoreira para receber os apoios.-----

Disse que esta ajuda se traduziu num conjunto de intervenções ao nível do mobiliário e do imobiliário, tendo sido feitas recuperações ao nível de pinturas e restauros, que envolveu uma verba de quase vinte mil euros. Ofertaram também uma arca frigorífica de quase três mil euros de valor e encheram-na com víveres. -----

O vereador Ricardo Ribeiro considerou esta acção social de grande reconhecimento e mérito.-----

--- A partir deste momento, a vereadora Goreti Ferreira passou a estar presente.-----

--- Passou-se de seguida à apreciação dos assuntos referentes a obras particulares e loteamentos incluídos na -----

#### ----- ORDEM DO DIA: -----

--- **OBRAS PARTICULARES:** - Devidamente informados pelos Técnicos, foram presentes os requerimentos a seguir mencionados: -----

--- 397. **RECEPÇÃO DEFINITIVA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO:** - Foi presente o requerimento de Maria Rodrigues e Ana Gertrudes R. Silva Duque, pedindo a recepção definitiva das obras de urbanização do loteamento nº 331, sito em A-da-Gorda. -----

--- *Por unanimidade e com base no auto de vistoria, a Câmara deliberou receber definitivamente as referidas obras de urbanização. Mais foi deliberado autorizar a libertação do valor remanescente da respectiva caução.*-----

--- 398. **CERTIDÃO:** - Para ratificação, foi apresentado o despacho do Sr. Vereador com o Pelouro de Gestão Urbanística, proferido a 15/9/2010, que deferiu a emissão de certidão requerida por Maria Margarida Antunes Duque Clemente, de parecer nos termos do artigo 54º da Lei 64/2003 de 23/08, destinado à ampliação do número de compartes, na transmissão de prédio rústico, sito em Vau.

--- *Ratificado, por unanimidade.* -----

--- 399. **CERTIDÃO:** - Foi presente um requerimento em nome de Maria Rosalina Leitão Machado e Gertrudes Maria Machado, entrado nesta Câmara em vinte e três de Setembro

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>356</b>
<b>Acta nº. 21</b>	<b>Reunião de 6.10.2010</b>	

do corrente ano, o qual se encontra registado sob o número OP-CMP - sete, barra dois mil e dez, onde é solicitado parecer nos termos do artigo cinquenta e quatro, da Lei sessenta e quatro, barra, dois mil e três, de vinte e três de Agosto, para ampliação do número de compartes, em consequência da partilha do prédio rústico, sito em Olho Marinho, freguesia de Olho Marinho, deste Concelho, inscrito na respectiva matriz sob o artigo número cento e oitenta e cinco da Secção N, entre as Senhoras Maria Rosalina Leitão Machado e Gertrudes Maria Machado. -----

*--- A Câmara, depois de analisar o pedido e em face do parecer do Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, por unanimidade, emitiu parecer favorável à pretensão, não significando, contudo, autorização de divisão ou destaque que deverá sempre seguir o previsto no RJUE, de acordo com as normas regulamentares do Plano Director Municipal de Óbidos.* -----

--- 400. CERTIDÃO: - Foi presente um requerimento em nome de Maria Rosalina Leitão Machado e Gertrudes Maria Machado, entrado nesta Câmara em vinte e três de Setembro do corrente ano, o qual se encontra registado sob o número OP-CMP - oito, barra dois mil e dez, onde é solicitado parecer nos termos do artigo cinquenta e quatro, da Lei sessenta e quatro, barra, dois mil e três, de vinte e três de Agosto, para ampliação do número de compartes, em consequência da partilha do prédio rústico, sito em Olho Marinho, freguesia de Olho Marinho, deste Concelho, inscrito na respectiva matriz sob o artigo número cento e quarenta e três da Secção E e descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número dois mil trezentos e trinta e dois da referida freguesia de Olho Marinho, entre as Senhoras Maria Rosalina Leitão Machado e Gertrudes Maria Machado. -----

*--- A Câmara, depois de analisar o pedido e em face do parecer do Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, por unanimidade, emitiu parecer favorável à pretensão, não significando, contudo, autorização de divisão ou destaque que deverá sempre seguir o previsto no RJUE, de acordo com as normas regulamentares do Plano Director Municipal de Óbidos.* -----

--- 401. CERTIDÃO: - Foi presente um requerimento em nome de Maria Rosalina Leitão Machado e Gertrudes Maria Machado, entrado nesta Câmara em vinte e três de Setembro do corrente ano, o qual se encontra registado sob o número OP-CMP - nove, barra dois mil e dez, onde é solicitado parecer nos termos do artigo cinquenta e quatro, da Lei sessenta e quatro, barra, dois mil e três, de vinte e três de Agosto, para ampliação do número de compartes, em consequência da partilha do prédio rústico, sito em Olho Marinho, freguesia de Olho Marinho, deste Concelho, inscrito na respectiva matriz sob o artigo número sessenta da Secção Q, entre as Senhoras Maria Rosalina Leitão Machado e Gertrudes Maria Machado. -----

*--- A Câmara, depois de analisar o pedido e em face do parecer do Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, por unanimidade, emitiu parecer favorável à pretensão, não significando, contudo, autorização de divisão ou destaque que deverá sempre seguir o previsto no RJUE, de acordo com as normas regulamentares do Plano Director Municipal de Óbidos.* -----

--- 402. CERTIDÃO: - Foi presente um requerimento em nome de Maria Rosalina Leitão Machado e Gertrudes Maria Machado, entrado nesta Câmara em vinte e três de Setembro do corrente ano, o qual se encontra registado sob o número OP-CMP - dez, barra dois mil e dez, onde é solicitado parecer nos termos do artigo cinquenta e quatro, da Lei sessenta e quatro, barra, dois mil e três, de vinte e três de Agosto, para ampliação do número de compartes, em consequência da partilha do prédio rústico, sito em Olho Marinho, freguesia de Olho Marinho, deste Concelho, inscrito na respectiva matriz sob o artigo número sessenta e sete da Secção E, entre as Senhoras Maria Rosalina Leitão Machado e Gertrudes Maria Machado. -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>357</b>
<b>Acta nº. 21</b>	<b>Reunião de 6.10.2010</b>	

--- *A Câmara, depois de analisar o pedido e em face do parecer do Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, por unanimidade, emitiu parecer favorável à pretensão, não significando, contudo, autorização de divisão ou destaque que deverá sempre seguir o previsto no RJUE, de acordo com as normas regulamentares do Plano Director Municipal de Óbidos.* -----

--- 403. **CERTIDÃO:** - Foi presente um requerimento em nome de Maria Rosalina Leitão Machado e Gertrudes Maria Machado, entrado nesta Câmara em vinte e três de Setembro do corrente ano, o qual se encontra registado sob o número OP-CMP - onze, barra dois mil e dez, onde é solicitado parecer nos termos do artigo cinquenta e quatro, da Lei sessenta e quatro, barra, dois mil e três, de vinte e três de Agosto, para ampliação do número de compartes, em consequência da partilha do prédio rústico, sito em Olho Marinho, freguesia de Olho Marinho, deste Concelho, inscrito na respectiva matriz sob o artigo número cinquenta e um da Secção N, entre as Senhoras Maria Rosalina Leitão Machado e Gertrudes Maria Machado. -----

--- *A Câmara, depois de analisar o pedido e em face do parecer do Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, por unanimidade, emitiu parecer favorável à pretensão, não significando, contudo, autorização de divisão ou destaque que deverá sempre seguir o previsto no RJUE, de acordo com as normas regulamentares do Plano Director Municipal de Óbidos.* -----

--- 404. **CERTIDÃO:** - Foi presente um requerimento em nome de Maria Rosalina Leitão Machado e Gertrudes Maria Machado, entrado nesta Câmara em vinte e três de Setembro do corrente ano, o qual se encontra registado sob o número OP-CMP - doze, barra dois mil e dez, onde é solicitado parecer nos termos do artigo cinquenta e quatro, da Lei sessenta e quatro, barra, dois mil e três, de vinte e três de Agosto, para ampliação do número de compartes, em consequência da partilha do prédio rústico, sito em Olho Marinho, freguesia de Olho Marinho, deste Concelho, inscrito na respectiva matriz sob o artigo número cinquenta e seis da Secção L, entre as Senhoras Maria Rosalina Leitão Machado e Gertrudes Maria Machado. -----

--- *A Câmara, depois de analisar o pedido e em face do parecer do Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, por unanimidade, emitiu parecer favorável à pretensão, não significando, contudo, autorização de divisão ou destaque que deverá sempre seguir o previsto no RJUE, de acordo com as normas regulamentares do Plano Director Municipal de Óbidos.* -----

--- Passou-se de seguida à apreciação dos assuntos de expediente geral, incluídos na -----  
 ----- **ORDEM DO DIA:** -----

--- 405. **CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE:** - Foi presente o requerimento de João Tomás Gomes Batista, residente em Óbidos, solicitando a emissão de cartão para o exercício da actividade de vendedor ambulante de produtos biológicos, em Óbidos. -----

--- *Deferiu, por unanimidade.* -----

--- 406. **CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE:** - Apresentado um requerimento de Alexandre Manuel Silveira Martinho, residente em Serra d'el Rei, solicitando a emissão de cartão para o exercício da actividade de vendedor ambulante de quadros pintados, no concelho de Óbidos. -----

--- *Por unanimidade, a Câmara deliberou propor o indeferimento, por já existir um número excessivo de vendedores deste tipo de artigos no concelho de Óbidos. Mais foi deliberado, nos termos do artigo centésimo primeiro do Código do Procedimento Administrativo, conceder audiência prévia ao requerente.* -----

--- 407. **PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO DE PEDREIRA:** - Para emissão de parecer, foi presente a informação técnica, que a seguir se reproduz, relativa ao pedido de regularização de exploração de pedreira, em nome de Francisco Elias Soares: - "assunto:

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>358</b>
<b>Acta nº. 21</b>	<b>Reunião de 6.10.2010</b>	

PEDIDO PARA REGULARIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DE PEDREIRA, NOS TERMOS DO ARTIGO 5º DO DECRETO-LEI N.º 340/2007, DE 12 DE OUTUBRO -----

explorador: Francisco Elias Soares -----

pedreira denominada: "Vale Benfeito" -----

localização: Rua do Aterro, n.º 1, Serra D'El Rey -----

substância: Areias -----

Processo N.º P/20389 -----

Nos termos do n.º 7 do artigo 5º do Decreto-lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro, no dia 13 de Outubro de 2008 foi efectuada uma visita à exploração, pelo grupo de trabalho criado para o efeito, constituído pelos: -----

- Eng. Paulo Martins Nunes, da DRE-LVT;-----

- Eng.ª Catarina Nobre de Sousa Canha, do Município de Óbidos;-----

- Eng.º Paulo Correia, da CCDR-LVT -----

Da visita acima referida foi efectuado o relatório em anexo. -----

Foi decidido que deveria ser agendada uma nova reunião onde seriam apresentados os pareceres das várias entidades envolvidas.-----

Assim e no seguimento do exposto tenho a informar:-----

1. A presente pedreira encontra-se a exercer a sua actividade, sem qualquer controlo e limitação;-----
2. A pretensão enquadra-se nos termos do artigo 5º do Decreto-lei acima referido; -----
3. Em Anexo plantas de condicionantes; -----
4. A presente exploração não está identificada no artigo 49º do regulamento do PDM de Óbidos;-----
5. Em termos de PDM os terrenos estão classificados como Reserva Ecológica Nacional (REN), Área de Protecção especial, Espaço Florestal e em área sujeita a medidas preventivas;-----
6. Ao abrigo do Decreto-lei n.º 166/2008 de 22 de Agosto, poderá ser autorizada a exploração em REN mediante parecer favorável da CCDR;-----
7. De acordo com o n.º 4 do artigo 65º do Regulamento do PDM de Óbidos, as condicionantes dos espaços naturais relativamente a áreas de Protecção Parcial não permitem a instalação/localização da pretensão;-----
8. Conforme o artigo 57º do Regulamento acima referido, relativamente às condicionantes em espaço florestal, a implantação/localização desta exploração não é permitida;-----
9. Além do acima exposto, a pretensão localiza-se em área sujeita ao estabelecimento de medidas preventivas, por motivo de alteração parcial do PDM (Aviso n.º 20632/2008 de 22 de Julho de 2008), pelo que de acordo com o seu artigo 3º, a implantação/localização da presente exploração necessita de parecer positivo da CCDR -----
10. De acordo com o n.º 7 do artigo 5º do Decreto-lei 340/2007 de 12 de Outubro, a decisão do grupo de trabalho sobre o pedido de regularização deve ser adoptada por maioria;-----

À Consideração Superior:-----

Óbidos, 24 de Setembro de 2010-----

A Técnica Superior, Catarina Nobre de Sousa Canha".-----

--- *Tendo por base a informação técnica e considerando que a actividade em causa é incompatível com a proposta de alteração parcial do PDM que está em curso para o local, foi por unanimidade deliberado emitir desfavorável.* -----

--- 408. **PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO DE PEDREIRA:** - A fim de ser emitido parecer, foi apresentada a informação técnica, que a seguir se reproduz, referente ao pedido de regularização de exploração de pedreira, em nome de José Carlos de Sousa Andrade: - "assunto: PEDIDO PARA REGULARIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DE PEDREIRA, NOS TERMOS DO ARTIGO 5º DO DECRETO-LEI N.º 340/2007, DE 12 DE OUTUBRO ----- explorador: José Carlos de Sousa Andrade-----

pedreira denominada: "Currais Novos"-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>359</b>
<b>Acta nº. 21</b>	<b>Reunião de 6.10.2010</b>	

localização: Currais Novos, Olho Marinho, Óbidos-----

substância: Calcário para fins ornamentais-----

Processo N.º SIRGP 20348 -----

Nos termos do n.º 7 do artigo 5º do Decreto-lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro, no dia 13 de Outubro de 2008 foi efectuada uma visita à exploração, pelo grupo de trabalho criado para o efeito, constituído pelos:-----

- Eng. Paulo Martins Nunes, da DRE-LVT-----

- Eng.ª Catarina Nobre de Sousa Canha, do Município de Óbidos-----

Os representantes da CCDR-LVT, não compareceram.-----

Da visita acima referida foi efectuada o relatório em anexo.-----

Foi decidido que deveria ser agendada uma nova reunião onde seriam apresentados os pareceres das várias entidades envolvidas.-----

Assim e no seguimento do exposto tenho a informar:-----

1. A presente pedreira encontra-se a exercer a sua actividade, sem qualquer controlo e limitação;-----
2. A pretensão enquadra-se nos termos do artigo 5º do Decreto-lei acima referido;-----
3. Em Anexo planta de condicionantes;-----
4. Em termos de PDM os terrenos estão classificados como Reserva Ecológica Nacional (REN);-
5. Ao abrigo do Decreto-lei n.º 166/2008 de 22 de Agosto, poderá ser autorizada a exploração em REN mediante parecer favorável da CCDR;-----
6. A presente exploração não está identificada no artigo 49º do regulamento do PDM de Óbidos;-----
7. De acordo com o n.º 7 do artigo 5º do Decreto-lei 340/2007 de 12 de Outubro, a decisão do grupo de trabalho sobre o pedido de regularização deve ser adoptada por maioria;-----
8. Para além do parecer da CCDR, poderá esta a Câmara Municipal considerar que não existe qualquer interesse na existência da referida exploração na Área do Concelho de Óbidos.-----

À Consideração Superior:-----

Óbidos, 24 de Setembro de 2010-----

A Técnica Superior, Catarina Nobre de Sousa Canha”.-----

--- *O elenco camarário, tendo por base a informação técnica e considerando que a actividade em causa é incompatível com a proposta de alteração parcial do PDM que está em curso para o local, por unanimidade, deliberou emitir desfavorável.*-----

--- 409. **22ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Para conhecimento, foi presente a saída interna nº 14624/2010, cujo conteúdo se transcreve: - “Assunto: 22ª Modificação ao Orçamento, PAM e PPI 2010 -----

Para garantia do normal funcionamento dos serviços, verificou-se a necessidade de ajustar algumas das dotações através de uma modificação ao Orçamento, PAM e PPI. Assim, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e por delegação de competências conforme n.º 1 do artigo 65.º da referida Lei, em conjugação com o despacho de subdelegação de competências nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do mesmo diploma legal, submete-se a consideração do Sr. Vereador Humberto Marques a 22ª modificação ao Orçamento, PAM e PPI para 2010, para aprovação.-----

Reforços/diminuições - 33.128,51 euros-----

Despesas correntes - 14.428,51 euros-----

Despesas de capital - 18.700,00 euros-----

A Técnica Superior, Alexandra Margarida G R Almeida”.-----

--- *A Câmara tomou conhecimento.*-----

--- 410. **23ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Presente, para conhecimento, a saída interna nº 15380/2010, que se reproduz: - “Assunto - 23ª Modificação ao Orçamento, PAM e PPI -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>360</b>
<b>Acta nº. 21</b>	<b>Reunião de 6.10.2010</b>	

Para garantia do normal funcionamento dos serviços, verificou-se a necessidade de ajustar algumas das dotações através de uma modificação ao Orçamento, PAM e PPI. Assim, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e por delegação de competências conforme n.º 1 do artigo 65.º da referida Lei, em conjugação com o despacho de subdelegação de competências nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do mesmo diploma legal, submete-se a consideração do Sr. Vereador Humberto Marques a 23ª modificação ao Orçamento, PAM e PPI para 2010, para aprovação.-----

Reforços/diminuições - 115.907,47 euros-----

Despesas correntes - 72.250,00 euros-----

Despesas de capital - 42.657,47 euros-----

A Técnica Superior, Alexandra Margarida G R Almeida”.-----

--- *O executivo municipal tomou conhecimento.*-----

--- 411. **REPRESENTANTES DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA CPCJ E CMS:** - Apresentado um ofício do Círculo Judicial de Caldas da Rainha, remetendo, para conhecimento, cópia do mapa referente à designação dos representantes do Ministério Público na CPCJ e CMS.-----

--- *O elenco camarário tomou conhecimento da designação dos representantes do Ministério Público na CPCJ e CMS, no Círculo Judicial de Caldas da Rainha.*-----

--- 412. **PEDIDO DE APOIO:** - Foi presente um e-mail da ASSP - Associação de Solidariedade Social dos Professores, solicitando contributo para a construção, em Leiria, da “Casa do Professor”.-----

--- *Foi por unanimidade deliberado não conceder qualquer apoio, em virtude de o pedido não ter enquadramento na alínea b) do n.º 4 do art.º 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na actual redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.*-----

--- Aquando da apreciação do assunto seguinte, não se encontravam presentes os vereadores Goreti Ferreira e Álvaro Silva.-----

--- 413. **BOLSAS DE ESTUDO:** - Para ratificação, foi presente o despacho do dia 28/09/201, do Sr. Presidente da Câmara, que, a pedido do Rotary Club de Caldas da Rainha, atribui três bolsas de estudo a alunos da Escola Josefa de Óbidos.-----

--- *Ratificado, por unanimidade.*-----

--- 414. **APOIO FINANCEIRO AOS ESCUTEIROS:** - Apresentada uma carta do Agrupamento 753 - Óbidos, do Corpo Nacional de Escutas, solicitando apoio financeiro para fazer face a despesas inerentes às iniciativas a desenvolver no âmbito das comemorações de “40 Anos de Escutismo em Óbidos”.-----

--- *A Câmara atribuiu, por unanimidade, um apoio financeiro no valor de 500,00 euros.*

--- 415. **APOIO FINANCEIRO À OBITEC:** - Foi presente um pedido de apoio financeiro da Obitec, no sentido de assegurar os custos de deslocação de Alex Schaub e Deanna Herst de Amesterdão para Óbidos, de modo a que prestem apoio técnico ao projecto de instalação de um Fab Lab em Óbidos.-----

--- *Atendendo a que o pedido se enquadra nas competências da Câmara Municipal relativas ao apoio a actividades de interesse municipal, conforme previsto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18-09, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11-01, foi por unanimidade atribuído à Obitec um apoio financeiro no valor de 1.100,00 euros.*-----

--- 416. **QUOTAS DA ASSECOS:** - Foi apresentada uma carta da ASSECOS - Associação para a Competitividade e Inovação da Energia e Construção Sustentáveis, solicitando o pagamento em atraso da quota anual de 2010 - 2.500,00 euros - e da primeira participação Programa de Acção da Rede Ecos - 10.766,19 euros - o que totaliza 13.266,19 euros.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>361</b>
<b>Acta nº. 21</b>	<b>Reunião de 6.10.2010</b>	

--- *O executivo municipal tomou conhecimento das condições de participação do Município de Óbidos na ASSECOS - Associação para a Competitividade e Inovação da Energia e Construção Sustentáveis, nomeadamente do valor da quota anual de 2010 e dos valores das comparticipações no Programa de Acção da Rede Ecos, e deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento. Deliberou ainda dar conhecimento dessas condições à Assembleia Municipal.* -----

--- 417. **PROTOCOLO COM A FACULDADE DE ARQUITECTURA:** - Para apreciação e eventual aprovação, foi presente a proposta de protocolo que se transcreve: -  
**“PROTOCOLO**

Entre: -----

1. A Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa (FAUTL), pessoa colectiva n.º 502 784 083, sediada na Rua Prof. Cid dos Santos, Pólo Universitário, Alto da Ajuda, 1349-055 Lisboa, adiante designada por Primeira Signatária, aqui representada pelo seu Presidente em substituição, Professor Doutor Manuel Couceiro. -----

E-----

2. A Câmara Municipal de Óbidos (CMO), pessoa colectiva n.º \_\_\_\_\_, sita no Edifício dos Paços do Concelho, Largo de S. Pedro, 2510-086 Óbidos, adiante designada por Segunda Signatária, aqui representada pelo Presidente da Câmara, Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria. -----

Considerando que: -----

- I. A vila e concelho de Óbidos é um município histórico com cerca de 12.000 (doze mil) habitantes, com fortes tradições na área do turismo e que presentemente possui uma estratégia de desenvolvimento que o pretende tornar numa *comunidade sustentável e criativa* através de uma forte aposta na educação, inovação e tecnologia, tendo em vista formar, atrair e fixar pessoas com elevadas qualificações e empresas de alta tecnologia, o que naturalmente levanta problemas de ordenamento e gestão do território.-----
- II. A riqueza arquitectónica e paisagística do concelho e as potencialidades socio-económicas da região, em particular, as criadas pela presente estratégia de desenvolvimento, tornam-no num território muito interessante para o desenvolvimento de trabalhos e reflexão no âmbito da Universidade, como é vocação da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa (FAUTL).-----
- III. A Câmara Municipal de Óbidos (CMO) está interessada em estudos de ordenamento que identifiquem organizações espaciais, distribuições funcionais e sistemas de mobilidade no seu território que promovam, favoreçam e suportem a sua estratégia de desenvolvimento; em complemento e inter-relação com os estudos desenvolvidos pela Câmara Municipal, de forma a criar em torno do município um laboratório de reflexão e projectos de estudos urbanos, coordenado por ambas as entidades, que permita alimentar a revisão do Plano Director Municipal e constituir-se como uma referência futura para outros concelhos portugueses e, eventualmente, europeus. -----
- IV. A FAUTL é uma instituição universitária que promove o ensino, a investigação e a prestação de serviços à comunidade, nas áreas de arquitectura e urbanismo, detendo um corpo docente altamente especializado e um conjunto de laboratórios de investigação, que desenvolvem trabalho científico nas suas diversas áreas de actuação.-----
- V. A FAUTL apoia a estratégia de desenvolvimento para o concelho de Óbidos.-----
- VI. O quarto ano do Mestrado Integrado em Arquitectura da FAUTL está vocacionado para o estudo de problemas de desenho urbano e projecto de edifícios, numa perspectiva integrada do desenvolvimento da cidade e do território, envolvendo o Departamento de Projecto de Arquitectura, Urbanismo e Design. -----

É celebrado o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

**Cláusula Primeira**  
**(Objectivo)**

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>362</b>
<b>Acta nº. 21</b>	<b>Reunião de 6.10.2010</b>	

As signatárias acordam que o Concelho de Óbidos será incluído como tema de trabalho das disciplinas de projecto do 4º ano do Mestrado Integrado em Arquitectura, do Departamento de Projecto de Arquitectura, Urbanismo e Design da FAUTL, do ano lectivo 2010-2011.-----

#### **Cláusula Segunda**

##### **(Obrigações da Primeira Signatária)**

1. A Primeira Signatária compromete-se a facultar à Segunda Signatária, sem prejuízo dos seus direitos de autor, o acesso a todos os estudos que elaborar no âmbito do programa académico das disciplinas identificadas na Cláusula Primeira que tenham como objecto o Concelho de Óbidos, e que poderão incluir: -----
  - a) Estudos de ordenamento ao nível geral do concelho; -----
  - b) Estudos urbanísticos em zonas delimitadas do concelho que poderão ser de: -----
    - i. Reabilitação urbana, centrados em espaços emblemáticos, sua inserção no tecido urbano e actualização face a princípios contemporâneos; -----
    - ii. Expansão de aglomerados existentes; -----
    - iii. Criação de novos aglomerados. -----
2. Complementarmente, a Primeira Signatária estará disponível para, em articulação com a Segunda, debater e discutir as questões constantes daqueles estudos, tendo em vista alimentar o debate de ideias na comunidade Obidense, conjuntamente com o trabalho desenvolvido pela Câmara Municipal de Óbidos. -----
3. Finalmente, a Primeira Signatária estará disponível para participar em *workshops* com alunos do Instituto de Tecnologia do Massachusetts (MIT), no âmbito do programa das disciplinas identificadas na Cláusula Primeira, onde serão abordados temas do interesse da CMO, nas seguintes condições: -----
  - i. Não haverá mais de uma *workshop* em cada semestre; -----
  - ii. Cada *workshop* terá a duração máxima de uma semana; -----
  - iii. A *workshop* do primeiro semestre terá lugar entre meados de Outubro e o início de Novembro; -----
  - iv. As *workshops* terão como finalidade delinear os princípios de um programa de ordenamento territorial do concelho; -----
  - v. Os alunos da FAUTL, em número de 15 a 18, abordarão as questões de organização espacial e distribuição espacial; -----
  - vi. Os alunos do MIT, em número de 10 a 12, abordarão as questões de mobilidade territorial que permitam viabilizar a organização espacial e distribuição espacial; -----
  - vii. Os alunos organizar-se-ão em grupos mistos de 3 alunos da FAUTL e 2 alunos do MIT;
  - viii. No final das *workshops* haverá uma apresentação dos trabalhos à CMO; -----
  - ix. Os alunos da FAUTL e do MIT continuarão a desenvolver os seus trabalhos até ao final do respectivo semestre, havendo lugar a uma apresentação conjunta por vídeo-conferência no final do semestre. -----

#### **Cláusula Terceira**

##### **(Obrigações da Segunda Signatária)**

Em contrapartida, relativamente às obrigações descritas na cláusula anterior, a Segunda Signatária compromete-se a:-----

1. Fornecer à FAUTL os elementos cartográficos disponíveis e necessários à elaboração dos estudos, nomeadamente, cópia do Plano Director Municipal, carta à escala 1/1000 da Vila e envolvente, carta à escala 1/2000 de outros aglomerados disponíveis, cartas topográficas disponíveis de zonas a estudar, fotografias aéreas e relatórios, publicações ou outros elementos úteis à elaboração dos referidos estudos. -----
2. Fornecer à FAUTL uma perspectiva da CMO em relação aos estudos descritos no nº 1 da Cláusula Segunda, promover uma visita guiada ao concelho e apresentar os estudos urbanísticos em curso;-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>363</b>
<b>Acta nº. 21</b>	<b>Reunião de 6.10.2010</b>	

3. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos na FAUTL, nomeadamente, com a participação de técnicos da CMO nas aulas e nas apresentações intermédias e finais dos projectos desenvolvidos;-----
4. Promover a realização de duas exposições em Óbidos, com os trabalhos dos alunos da FAUTL no final do 1º e 2º semestre;-----
5. Publicar um catálogo das exposições; -----
6. Apoiar investigações, no âmbito de teses de mestrado da FAUTL, sobre temas que sejam do interesse da CMO; -----
7. Receber como estagiários, em termos a acordar, os alunos que desenvolvam as teses referidas no ponto anterior; -----
8. Apoiar financeiramente a FAUTL na realização dos estudos referidos na Cláusula Segunda, no valor máximo de 23.500,00 € (vinte e três mil e quinhentos euros), mediante a apresentação de documentos comprovativos das despesas e/ou de facturas da FAUTL, nomeadamente referentes a:-----
  - a) Deslocações de professores e alunos do 4.º ano em camioneta, com ida e volta no mesmo dia;-----
  - b) Deslocações adicionais do coordenador e assistente do 4.º ano a Óbidos;-----
  - c) Alojamento de professores e alunos da FAUTL participantes nos Workshops *supra* referidos, caso estes se realizem em Óbidos;-----
  - d) Material consumível utilizado na realização dos Workshops *supra* referidos. -----
9. Fornecer almoços no refeitório municipal aos professores e alunos da FA/UTL nos dias de deslocação ao concelho no âmbito dos trabalhos a realizar nas disciplinas identificadas na Cláusula Primeira, bem como no âmbito da realização dos workshops, até ao número total máximo de 600 (seiscentas) refeições. -----
10. O pagamento à FAUTL das despesas referidas no ponto 8 será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias após apresentação dos documentos comprovativos e/ou facturas da FAUTL. -----

**Cláusula Quarta  
(Incumprimento)**

Em caso de incumprimento grave de qualquer uma das obrigações deste Protocolo, a Parte não faltosa tem o direito de rescindir o presente Protocolo, mas só o poderá fazer depois de comunicar à outra Parte, por escrito, as razões do incumprimento e esta não as corrigir no prazo de 30 dias após tal comunicação. -----

**Cláusula Quinta  
(Prazo)**

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido pelo período de doze meses, podendo renovar-se mediante acordo das partes nesse sentido. -----  
Óbidos, Setembro de 2010-----

Pela Primeira Signatária,-----

Professor Doutor Manuel Couceiro - Presidente em substituição da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa-----

Pela Segunda Signatária,-----

Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria - Presidente da Câmara Municipal de Óbidos”. -----

--- ***Foi aprovada, por unanimidade, a presente proposta de protocolo a celebrar com a Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa, o qual visa abordar o concelho de Óbidos como tema de trabalho das disciplinas de projecto do 4º ano do Mestrado Integrado em Arquitectura.*** -----

--- 418. **PROCOLO COM A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE BASQUETEBOL**: - Retiraram-se os vereadores Pedro Félix e Goreti Ferreira, por se encontrarem impedidos na apreciação deste assunto, nos termos da alínea a) do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo. -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>364</b>
<b>Acta nº. 21</b>	<b>Reunião de 6.10.2010</b>	

--- Ratificação do despacho de 16 de Setembro de 2010, do Sr. vereador Ricardo Ribeiro, que aprovou o protocolo de cooperação estabelecido entre a Câmara Municipal de Óbidos, a Federação Portuguesa de Basquetebol, a Associação de Basquetebol de Leiria e a Sociedade Cultural e Recreativa Gaeirense.-----

--- *Ratificado, por unanimidade.* -----

--- 419. **FORNECIMENTO EM CONTÍNUO DE REFEIÇÕES AO SERVIÇO MUNICIPAL DE REFEIÇÕES DE ÓBIDOS:** - Para ratificação, foi presente o despacho de 1/10/2010, do Sr. Vice-Presidente, que, ao abrigo do previsto no artigo 68º, n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2202, de 11 de Janeiro, autorizou a rectificação da redacção do n.º 2 da Cláusula 11ª do Caderno de Encargos (Bares) e a rectificação da redacção do n.º 1 do artigo 6º do Programa de Procedimentos (Modo e prazo para apresentação das propostas) do Concurso Público Internacional para Fornecimento em Contínuo de Refeições para o Serviço Municipal de Refeições de Óbidos. -----

--- *Ratificado, por unanimidade.* -----

--- 420. **ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA RECRUTAMENTO DE POSTOS DE TRABALHO:** - Para apreciação e eventual aprovação, foram presentes 9 propostas, que se transcrevem: -----

--- “Considerando que:

- O artigo 5.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, determina que, o mapa de pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respectivas actividades; -----
- Sendo insuficiente o número de trabalhadores para o desenvolvimento das actividades programadas, o órgão executivo pode promover o recrutamento de recursos humanos necessários à ocupação dos postos de trabalho;-----
- O serviço da Carpintaria, devido à aposentação de um trabalhador em 2009, ficou com menos um assistente operacional. Dadas as muitas solicitações de trabalhos que chegam diariamente a este serviço, nomeadamente na manutenção e reparação de edifícios municipais, sendo também muito solicitada no apoio a projectos liderados pelo Centro de Intervenção Social;-----
- A Assembleia Municipal deliberou emitir parecer favorável, conforme consta da Acta da Sessão de 25.06.2010, sobre: -----
  - Parecer favorável ao recrutamento em número superior ao permitido pela regra “1 entrada duas saídas”, conforme determina a alínea b) do n.º 11 do referido artigo 23º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril;-----
  - Parecer favorável à abertura dos procedimentos a candidatos sem relação jurídica de emprego público pré-estabelecida, conforme determina a alínea a) do n.º 11 do mesmo artigo 23º da lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril. -----
- No mapa de pessoal e respectivo orçamento de 2010 foi contemplado 1 posto de trabalho, com a categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, afecto ao Serviço de Carpintaria;
- Foi efectuado cabimento pelo serviço de contabilidade através de proposta de cabimento n.º 787/2010;-----
- Não foram identificados, no Município, excedentes de recursos humanos a afectar ao Serviço de Carpintaria;-----
- Foram informados o Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças e o Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública, ofício n.º 2476/2010, de 3 de Agosto de 2010, processo GSE n.º 11748/2010;-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>365</b>
<b>Acta nº. 21</b>	<b>Reunião de 6.10.2010</b>	

- Não existem candidatos em reserva, conforme Faq n.º4 da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público (entidade que temporariamente substitui a ECCRC), que se transcreve:-----

*“A consulta escrita é dirigida à Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, que assegurará, transitoriamente, a realização do procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento em entidade centralizada.-----*

*Porém, não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.-----*

*No despacho (fundamentado) da autorização da abertura de procedimento concursal deve constar referência à consulta efectuada”.-----*

Proponho,-----

1. A publicitação de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, para preenchimento de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal, na carreira e categoria de assistente operacional, nas funções de carpinteiro, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas.-----
2. O procedimento concursal é válido pelo prazo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final.-----
3. O prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis.-----
4. Por razões de natureza financeira e dada a urgência do recrutamento, no caso do número de candidaturas ser superior a 100 aplicar-se a utilização faseada dos métodos de selecção, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a aplicar da seguinte forma:-----
  - Num primeiro momento à totalidade dos candidatos, do primeiro método obrigatório;-----
  - Do segundo método obrigatório, em cada fase, apenas aos primeiros 10 candidatos aprovados no método anterior.-----
5. O Júri será constituído pelos seguintes elementos:-----  
Presidente – Vítor Manuel da Cruz de Sousa, Encarregado Operacional;-----  
Vogais efectivos – Joaquim Claudino de Sousa Simões, Encarregado Operacional;-----  
Horácio Resende Ferreira, Assistente Operacional.-----  
Vogais Suplentes – João Maria Filipe Dias, Assistente Operacional e Carla Silva Santos, Assistente Técnica.-----

O presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.-----

6. Os métodos de selecção a aplicar no procedimento concursal são obrigatórios e constam do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, encontram-se definidos nos n.º 1, 2 e 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.-----  
A prova de conhecimentos será prática, terá a duração de 1 horas, e será graduada de 0 a 20 valores, sendo eliminatória para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, sendo da competência do Júri a selecção dos temas.-----  
Deverá ser consultada a Direcção-Geral da Administração e Emprego Público para aferir da possibilidade de aplicação da avaliação psicológica e entrevista de avaliação de competências. Em caso de impossibilidade deverão ser consultadas empresas privadas.-----  
A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>366</b>
<b>Acta nº. 21</b>	<b>Reunião de 6.10.2010</b>	

Os critérios de avaliação e factores de ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão da acta da reunião do Júri do procedimento concursal, a realizar para o efeito, a qual poderá ser facultada aos candidatos sempre que solicitada.-----

As provas são eliminatórias.-----

A classificação final, com arredondamento às centésimas, será obtida pela média aritmética simples, ou ponderada, das classificações obtidas nos métodos de selecção, e serão excluídos os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores.-----

A falta de comparência dos concorrentes a qualquer das provas determina a sua exclusão do procedimento concursal.-----

7. Não será possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.-----
8. Quota de deficientes – Será dado cumprimento ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 2 de Fevereiro.-----
9. Será ainda dado cumprimento à alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa.-----

O Presidente, (Telmo Henrique Correia Daniel Faria)”.-----

--- “Considerando que:

- O artigo 5.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, determina que, o mapa de pessoal contem a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respectivas actividades;-----
- Sendo insuficiente o número de trabalhadores para o desenvolvimento das actividades programadas, o órgão executivo pode promover o recrutamento de recursos humanos necessários à ocupação dos postos de trabalho;-----
- Para fazer face a necessidades permanentes do Centro de Intervenção Social, na área do *front Office*, torna-se necessário, um trabalhador para proceder ao acolhimento e primeira triagem dos utentes dos Serviços de Acção Social e posterior encaminhamento e acompanhamento destes para os Técnicos;-----
- A Assembleia Municipal deliberou emitir parecer favorável, conforme consta da Acta da Sessão de 25.06.2010, sobre:-----
  - Parecer favorável ao recrutamento em número superior ao permitido pela regra “1 entrada duas saídas”, conforme determina a alínea b) do n.º 11 do referido artigo 23º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril;-----
  - Parecer favorável à abertura dos procedimentos a candidatos sem relação jurídica de emprego público pré-estabelecida, conforme determina a alínea a) do n.º 11 do mesmo artigo 23º da lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.-----
- No mapa de pessoal e respectivo orçamento de 2010 foi contemplado 1 posto de trabalho, com a categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, afecto ao Centro de Intervenção social;-----
- Foi efectuado cabimento pelo serviço de contabilidade através de proposta de cabimento n.º 784/2010;-----
- Não foram identificados, no Município, excedentes de recursos humanos a afectar ao Centro de Intervenção Social;-----
- Foram informados o Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças e o Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública, ofício n.º 2476/2010, de 3 de Agosto de 2010, processo GSE n.º 11748/2010;-----
- Não existem candidatos em reserva, conforme Faq n.º4 da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público (entidade que temporariamente substitui a ECCRC), que se transcreve:-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>367</b>
<b>Acta nº. 21</b>	<b>Reunião de 6.10.2010</b>	

*“A consulta escrita é dirigida à Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, que assegurará, transitoriamente, a realização do procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento em entidade centralizada.-----*

*Porém, não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.-----*

*No despacho (fundamentado) da autorização da abertura de procedimento concursal deve constar referência à consulta efectuada”.-----*

Proponho,-----

1. A publicitação de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, para preenchimento de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal, na carreira e categoria de assistente operacional, afecto ao Centro de Intervenção Social, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas.-----
2. O procedimento concursal é válido pelo prazo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final.-----
3. O prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis.-----
4. Por razões de natureza financeira e dada a urgência do recrutamento, no caso do número de candidaturas ser superior a 100 aplicar-se a utilização faseada dos métodos de selecção, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a aplicar da seguinte forma:-----
  - Num primeiro momento à totalidade dos candidatos, do primeiro método obrigatório;-----
  - Do segundo método obrigatório, em cada fase, apenas aos primeiros 10 candidatos aprovados no método anterior.-----
5. O Júri será constituído pelos seguintes elementos:-----
  - Presidente – Lara Maria da Silva Dias, Técnica Superior;-----
  - Vogais efectivos – Catarina Maria Anselmo Ferreira, Técnica Superior;-----
  - Carina Libório da Silva, Técnica Superior.-----
  - Vogais Suplentes – Zélia Maria Arrulo Moniz, Técnica Superior e Ana Sofia Vaz Nunes Godinho, Técnica Superior.-----
  - O presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.-----
6. Os métodos de selecção a aplicar no procedimento concursal são obrigatórios e constam do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, encontram-se definidos nos n.º 1, 2 e 4 do artigo 53.º da LVCR.-----
 

A prova de conhecimentos será escrita, terá a duração de 1 hora e 30 minutos, e será graduada de 0 a 20 valores, sendo eliminatória para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, sendo da competência do Júri a selecção dos temas. - Deverá ser consultada a Direcção-Geral da Administração e Emprego Público para aferir da possibilidade de aplicação da avaliação psicológica e entrevista de avaliação de competências. Em caso de impossibilidade deverão ser consultadas empresas privadas. A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.-----

Os critérios de avaliação e factores de ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão da acta da reunião do Júri do procedimento concursal, a realizar para o efeito, a qual poderá ser facultada aos candidatos sempre que solicitada.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>368</b>
<b>Acta nº. 21</b>	<b>Reunião de 6.10.2010</b>	

As provas são eliminatórias.-----  
A classificação final, com arredondamento às centésimas, será obtida pela média aritmética simples, ou ponderada, das classificações obtidas nos métodos de selecção, e serão excluídos os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores. -  
A falta de comparência dos concorrentes a qualquer das provas determina a sua exclusão do procedimento concursal.-----

7. Não será possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.-----
8. Quota de deficientes – Será dado cumprimento ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 2 de Fevereiro. -----
9. Será ainda dado cumprimento à alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa. -----

O Presidente, (Telmo Henrique Correia Daniel Faria)”.-----

--- “Considerando que:-----

- O artigo 5.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, determina que, o mapa de pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respectivas actividades; -----
- Sendo insuficiente o número de trabalhadores para o desenvolvimento das actividades programadas, o órgão executivo pode promover o recrutamento de recursos humanos necessários à ocupação dos postos de trabalho;-----
- É necessária a fiscalização e acompanhamento de obras por parte dos Engenheiros Cívicos afectos ao Município, na coordenação de segurança em obra, sendo suas funções, a realização de planos de segurança e saúde, planos de produção e gestão de resíduos e ainda acompanhamento de procedimentos e empreitadas;-----
- A Assembleia Municipal deliberou emitir parecer favorável, conforme consta da Acta da Sessão de 25.06.2010, sobre: -----
  - Parecer favorável ao recrutamento em número superior ao permitido pela regra “1 entrada duas saídas”, conforme determina a alínea b) do n.º 11 do referido artigo 23º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril;-----
  - Parecer favorável à abertura dos procedimentos a candidatos sem relação jurídica de emprego público pré-estabelecida, conforme determina a alínea a) do n.º 11 do mesmo artigo 23º da lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril. -----
- No mapa de pessoal e respectivo orçamento de 2010 foi contemplado 1 posto de trabalho, com a categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, afecto ao Gabinete Técnico;-----
- Foi efectuado cabimento pelo serviço de contabilidade através de proposta de cabimento n.º 785/2010;-----
- Não foram identificados, no Município, excedentes de recursos humanos a afectar ao Gabinete Técnico;-----
- Foram informados o Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças e o Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública, ofício n.º 2476/2010, de 3 de Agosto de 2010, processo GSE n.º 11748/2010;-----
- Não existem candidatos em reserva, conforme Faq n.º4 da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público (entidade que temporariamente substitui a ECCRC), que se transcreve:-----

*“A consulta escrita é dirigida à Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, que assegurará, transitoriamente, a realização do procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento em entidade centralizada.-----*

*Porém, não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a*

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>369</b>
<b>Acta nº. 21</b>	<b>Reunião de 6.10.2010</b>	

*obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. -----*

*No despacho (fundamentado) da autorização da abertura de procedimento concursal deve constar referência à consulta efectuada". -----*

Proponho, -----

1. A publicitação de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, para preenchimento de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal, na carreira e categoria de técnico superior, na área de Engenharia Civil, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas. -----
2. O procedimento concursal é válido pelo prazo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final. -----
3. O prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis. -----
4. Por razões de natureza financeira e dada a urgência do recrutamento, no caso do número de candidaturas ser superior a 100 aplicar-se a utilização faseada dos métodos de selecção, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a aplicar da seguinte forma: -----
  - Num primeiro momento à totalidade dos candidatos, do primeiro método obrigatório;
  - Do segundo método obrigatório, em cada fase, apenas aos primeiros 10 candidatos aprovados no método anterior. -----
5. O Júri será constituído pelos seguintes elementos: -----
  - Presidente – Carlos João Pardal Carvalho, Chefe de Divisão; -----
  - Vogais efectivos – Luís Filipe do Carmo Almeida, Técnico Superior; -----
  - Nuno Manuel Pessoa de Amorim Gonçalves Cerejeira, Técnico Superior. -----
  - Vogais Suplentes – Nuno Alexandre de Sousa Machado, Técnico Superior e Mafalda Susana Brás Daniel de Sousa, Técnica Superior. -----

O presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo. -----
6. Os métodos de selecção a aplicar no procedimento concursal são obrigatórios e constam do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, encontram-se definidos nos n.º 1, 2 e 4 do artigo 53.º da LVCR. -----
 

A prova de conhecimentos será escrita, terá a duração de 2 horas, e será graduada de 0 a 20 valores, sendo eliminatória para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, sendo da competência do Júri a selecção dos temas. -----

Deverá ser consultada a Direcção-Geral da Administração e Emprego Público para aferir da possibilidade de aplicação da avaliação psicológica e entrevista de avaliação de competências. Em caso de impossibilidade deverão ser consultadas empresas privadas. -----

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. -----

Os critérios de avaliação e factores de ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão da acta da reunião do Júri do procedimento concursal, a realizar para o efeito, a qual poderá ser facultada aos candidatos sempre que solicitada. -----

As provas são eliminatórias. -----

A classificação final, com arredondamento às centésimas, será obtida pela média aritmética simples, ou ponderada, das classificações obtidas nos métodos de selecção, e serão excluídos os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores. -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>370</b>
<b>Acta nº. 21</b>	<b>Reunião de 6.10.2010</b>	

A falta de comparência dos concorrentes a qualquer das provas determina a sua exclusão do procedimento concursal.-----

7. Não será possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.-----
8. Quota de deficientes – Será dado cumprimento ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 2 de Fevereiro.-----
9. Será ainda dado cumprimento à alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa.-----

O Presidente, (Telmo Henrique Correia Daniel Faria)”.-----

--- “Considerando que:-----

- O artigo 5.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, determina que, o mapa de pessoal contem a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respectivas actividades;-----
- Sendo insuficiente o número de trabalhadores para o desenvolvimento das actividades programadas, o órgão executivo pode promover o recrutamento de recursos humanos necessários à ocupação dos postos de trabalho;-----
- O Município de Óbidos tem candidatura provada pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional para manter o Gabinete no âmbito de inserção profissional, antes com a denominação de UNIVA e actualmente com a denominação de Gabinete de Inserção Profissional (GIP).-----
- Este Gabinete é sem dúvida, uma mais valia para tentar orientar, esclarecer e integrar profissionalmente o maior número possível de Municípes em parceria com o Instituto de Emprego.-----
- Neste momento o serviço encontra-se assegurado por um trabalhador em cedência de interesse público, no entanto, o seu *términus* será dia 9 de Novembro de 2010.-----
- A Assembleia Municipal deliberou emitir parecer favorável, conforme consta da Acta da Sessão de 25.06.2010, sobre:-----
  - Parecer favorável ao recrutamento em número superior ao permitido pela regra “1 entrada duas saídas”, conforme determina a alínea b) do n.º 11 do referido artigo 23º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril;-----
  - Parecer favorável à abertura dos procedimentos a candidatos sem relação jurídica de emprego público pré-estabelecida, conforme determina a alínea a) do n.º 11 do mesmo artigo 23º da lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.-----
- No mapa de pessoal e respectivo orçamento de 2010 foi contemplado 1 posto de trabalho, com a categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, afecto ao Gabinete de Inserção Profissional;
- Foi efectuado cabimento pelo serviço de contabilidade através de proposta de cabimento n.º 784/2010;-----
- Não foram identificados, no Município, excedentes de recursos humanos a afectar ao Gabinete de Inserção Profissional, nem com formação adequada para o desempenho de funções no Gabinete de Inserção Profissional, conforme exigência do n.º1, do artigo 9.º, da Portaria n.º 127/2009, de 30 de Janeiro, dado não existirem no Município trabalhadores com a referida formação;-----
- Foram informados o Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças e o Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública, ofício n.º 2476/2010, de 3 de Agosto de 2010, processo GSE n.º 11748/2010;-----
- Não existem candidatos em reserva, conforme Faq n.º4 da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público (entidade que temporariamente substitui a ECCRC), que se transcreve:-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>371</b>
<b>Acta nº. 21</b>	<b>Reunião de 6.10.2010</b>	

*“A consulta escrita é dirigida à Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, que assegurará, transitoriamente, a realização do procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento em entidade centralizada.-----*

*Porém, não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.-----*

*No despacho (fundamentado) da autorização da abertura de procedimento concursal deve constar referência à consulta efectuada”.-----*

Proponho,

1. A publicitação de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, para preenchimento de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal, na carreira e categoria de técnico superior, na área da psicologia, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas.-----
2. O procedimento concursal é válido pelo prazo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final.-----
3. O prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis.-----
4. Por razões de natureza financeira e dada a urgência do recrutamento, no caso do número de candidaturas ser superior a 100 aplicar-se a utilização faseada dos métodos de selecção, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a aplicar da seguinte forma:-----
  - Num primeiro momento à totalidade dos candidatos, do primeiro método obrigatório;-
  - Do segundo método obrigatório, em cada fase, apenas aos primeiros 10 candidatos aprovados no método anterior.-----
5. O Júri será constituído pelos seguintes elementos:-----
 

Presidente – Catarina Maria Anselmo Ferreira, Técnica Superior;-----

Vogais efectivos – Carina Libório da Silva, Técnica Superior;-----

Zélia Maria Arrulo Moniz, Técnica Superior.-----

Vogais Suplentes – Lara Maria da Silva Dias, Técnica Superior e Ana Sofia Vaz Nunes Godinho, Técnica Superior.-----

O presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.-----
6. Os métodos de selecção a aplicar no procedimento concursal são obrigatórios e constam do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, encontram-se definidos nos n.º 1, 2 e 4 do artigo 53.º da LVCR.-----
 

A prova de conhecimentos será escrita, terá a duração de 2 horas, e será graduada de 0 a 20 valores, sendo eliminatória para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, sendo da competência do Júri a selecção dos temas.-----

Deverá ser consultada a Direcção-Geral da Administração e Emprego Público para aferir da possibilidade de aplicação da avaliação psicológica e entrevista de avaliação de competências. Em caso de impossibilidade deverão ser consultadas empresas privadas.-----

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.-----

Os critérios de avaliação e factores de ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão da acta da reunião do Júri do procedimento concursal, a realizar para o efeito, a qual poderá ser facultada aos candidatos sempre que solicitada.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>372</b>
<b>Acta nº. 21</b>	<b>Reunião de 6.10.2010</b>	

As provas são eliminatórias.-----

A classificação final, com arredondamento às centésimas, será obtida pela média aritmética simples, ou ponderada, das classificações obtidas nos métodos de selecção, e serão excluídos os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores.-----

A falta de comparência dos concorrentes a qualquer das provas determina a sua exclusão do procedimento concursal.-----

7. Não será possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.-----
8. Quota de deficientes – Será dado cumprimento ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 2 de Fevereiro.-----
9. Será ainda dado cumprimento à alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa.-----

O Presidente, (Telmo Henrique Correia Daniel Faria)”.-----

--- Considerando que:-----

- O artigo 5.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, determina que, o mapa de pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respectivas actividades;-----
- Sendo insuficiente o número de trabalhadores para o desenvolvimento das actividades programadas, o órgão executivo pode promover o recrutamento de recursos humanos necessários à ocupação dos postos de trabalho;-----
- A entrada em funcionamento de mais dois Complexos Escolares torna necessário dotar a equipa do Gabinete de Educação com mais um trabalhador na área da Educação, serviços extra curriculares, para responder convenientemente às exigências da comunidade escolar;-----
- A Assembleia Municipal deliberou emitir parecer favorável, conforme consta da Acta da Sessão de 25.06.2010, sobre:-----
  - Parecer favorável ao recrutamento em número superior ao permitido pela regra “1 entrada duas saídas”, conforme determina a alínea b) do n.º 11 do referido artigo 23º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril;-----
  - Parecer favorável à abertura dos procedimentos a candidatos sem relação jurídica de emprego público pré-estabelecida, conforme determina a alínea a) do n.º 11 do mesmo artigo 23º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.-----
- No mapa de pessoal e respectivo orçamento de 2010 foi contemplado 1 posto de trabalho, com a categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, afecto ao Gabinete de Educação;-----
- Foi efectuado cabimento pelo serviço de contabilidade através de proposta de cabimento n.º 784/2010;-----
- Não foram identificados, no Município, excedentes de recursos humanos a afectar ao Gabinete de Educação;-----
- Foram informados o Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças e o Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública, ofício n.º 2476/2010, de 3 de Agosto de 2010, processo GSE n.º 11748/2010;-----
- Não existem candidatos em reserva, conforme Faq n.º 4 da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público (entidade que temporariamente substitui a ECCRC), que se transcreve:-----

*“A consulta escrita é dirigida à Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, que assegurará, transitoriamente, a realização do procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento em entidade centralizada.-----*

*Porém, não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a*

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>373</b>
<b>Acta nº. 21</b>	<b>Reunião de 6.10.2010</b>	

*obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. -----*

*No despacho (fundamentado) da autorização da abertura de procedimento concursal deve constar referência à consulta efectuada". -----*

Proponho,

1. A publicitação de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, para preenchimento de 1 posto de trabalho previsto no mapa de pessoal, na carreira e categoria de técnico superior, na área da Educação, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, presentemente ocupado por trabalhador em cedência de interesse público, nos termos do artigo 58.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, por um ano a terminar em 9 de Novembro de 2010.-----
2. O procedimento concursal é válido pelo prazo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final. -----
3. O prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis.-----
4. Por razões de natureza financeira e dada a urgência do recrutamento, no caso do número de candidaturas ser superior a 100 aplicar-se a utilização faseada dos métodos de selecção, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a aplicar da seguinte forma:-----
  - Num primeiro momento à totalidade dos candidatos, do primeiro método obrigatório;-----
  - Do segundo método obrigatório, em cada fase, apenas aos primeiros 10 candidatos aprovados no método anterior.-----
5. O Júri será constituído pelos seguintes elementos:-----
  - Presidente – Ana Sofia Vaz Nunes Godinho, Técnica Superior; -----
  - Vogais efectivos – Zélia Maria Arrulo Moniz, Técnica Superior; -----
  - Lara Maria da Silva Dias, Técnica Superior. -----
  - Vogais Suplentes – Carina Libório da Silva, Técnica Superior e Catarina Maria Anselmo Ferreira, Técnica Superior-----

O presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.-----
6. Os métodos de selecção a aplicar no procedimento concursal são obrigatórios e constam do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, encontram-se definidos nos n.º 1, 2 e 4 do artigo 53.º da LVCR. -----
 

A prova de conhecimentos será escrita, terá a duração de 2 horas, e será graduada de 0 a 20 valores, sendo eliminatória para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, sendo da competência do Júri a selecção dos temas. -----

Deverá ser consultada a Direcção-Geral da Administração e Emprego Público para aferir da possibilidade de aplicação da avaliação psicológica e entrevista de avaliação de competências. Em caso de impossibilidade deverão ser consultadas empresas privadas. -----

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.-----

Os critérios de avaliação e factores de ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão da acta da reunião do Júri do procedimento concursal, a realizar para o efeito, a qual poderá ser facultada aos candidatos sempre que solicitada.-----

As provas são eliminatórias. -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>374</b>
<b>Acta nº. 21</b>	<b>Reunião de 6.10.2010</b>	

A classificação final, com arredondamento às centésimas, será obtida pela média aritmética simples, ou ponderada, das classificações obtidas nos métodos de selecção, e serão excluídos os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores.-----

A falta de comparência dos concorrentes a qualquer das provas determina a sua exclusão do procedimento concursal.-----

7. Não será possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.-----
8. Quota de deficientes – Será dado cumprimento ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 2 de Fevereiro.-----
9. Será ainda dado cumprimento à alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa.-----

O Presidente, (Telmo Henrique Correia Daniel Faria)”.-----

--- “Considerando que:-----

- O artigo 5.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, determina que, o mapa de pessoal contem a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respectivas actividades;
- Sendo insuficiente o número de trabalhadores para o desenvolvimento das actividades programadas, o órgão executivo pode promover o recrutamento de recursos humanos necessários à ocupação dos postos de trabalho;-----
- O aumento de serviço ao nível da Cozinha Municipal resultado do aumento do número de refeições, acrescido pelo novo refeitório a abrir aquando da transferência dos serviços de Armazém para o novo Complexo Logístico e da abertura dos novos Complexos Escolares;-----
- Dada a natureza das funções em causa o serviço tem que ser assegurado caso contrário resultaria em prejuízos gravíssimos para a comunidade escolar.-----
- A Assembleia Municipal deliberou emitir parecer favorável, conforme consta da Acta da Sessão de 25.06.2010, sobre:-----
  - Parecer favorável ao recrutamento em número superior ao permitido pela regra “1 entrada duas saídas”, conforme determina a alínea b) do n.º 11 do referido artigo 23º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril;-----
  - Parecer favorável à abertura dos procedimentos a candidatos sem relação jurídica de emprego público pré-estabelecida, conforme determina a alínea a) do n.º 11 do mesmo artigo 23º da lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.-----
- No mapa de pessoal e respectivo orçamento de 2010 foram contemplados 2 postos de trabalho, com a categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, afecto ao Serviço Municipal de Cozinha e Refeitório;-----
- Foi efectuado cabimento pelo serviço de contabilidade através de proposta de cabimento n.º 784/2010;-----
- Não foram identificados, no Município, excedentes de recursos humanos a afectar ao Serviço Municipal de Cozinha e Refeitório;-----
- Foram informados o Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças e o Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública, ofício n.º 2476/2010, de 3 de Agosto de 2010, processo GSE n.º 11748/2010;-----
- Não existem candidatos em reserva, conforme Faq n.º4 da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público (entidade que temporariamente substitui a ECCRC), que se transcreve:-----

*“A consulta escrita é dirigida à Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, que assegurará, transitoriamente, a realização do procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento em entidade centralizada.-----*

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>375</b>
<b>Acta nº. 21</b>	<b>Reunião de 6.10.2010</b>	

*Porém, não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. -----*

*No despacho (fundamentado) da autorização da abertura de procedimento concursal deve constar referência à consulta efectuada". -----*

Proponho, -----

1. A publicitação de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, para preenchimento de 2 postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal, na carreira e categoria de assistente operacional, para o Serviço Municipal de Cozinha e Refeitório, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas. -----
2. O procedimento concursal é válido pelo prazo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final. -----
3. O prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis. -----
4. Por razões de natureza financeira e dada a urgência do recrutamento, no caso do número de candidaturas ser superior a 100 aplicar-se a utilização faseada dos métodos de selecção, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a aplicar da seguinte forma: -----
  - Num primeiro momento à totalidade dos candidatos, do primeiro método obrigatório; -----
  - Do segundo método obrigatório, em cada fase, apenas aos primeiros 10 candidatos aprovados no método anterior. -----
5. O Júri será constituído pelos seguintes elementos:-----
 

Presidente – João Pedro Lourenço Fialho de Almeida, Técnico Superior – Médico Veterinário; -----

Vogais efectivos – Ana Paula Ferreira Ribeiro, Técnica Superior;-----

Maria Eugénia Filipe Henriques, Assistente Operacional. -----

Vogais Suplentes – Lara Maria da Silva Dias, Técnica Superior e Catarina Maria Anselmo Ferreira, Técnica Superior. -----

O presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo. -----
6. Os métodos de selecção a aplicar no procedimento concursal são obrigatórios e constam do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, encontram-se definidos nos n.º 1, 2 e 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. -----
 

A prova de conhecimentos será escrita, terá a duração de 1 horas, e será graduada de 0 a 20 valores, sendo eliminatória para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, sendo da competência do Júri a selecção dos temas. -----

Deverá ser consultada a Direcção-Geral da Administração e Emprego Público para aferir da possibilidade de aplicação da avaliação psicológica e entrevista de avaliação de competências. Em caso de impossibilidade deverão ser consultadas empresas privadas. -----

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. -----

Os critérios de avaliação e factores de ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão da acta da reunião do Júri do procedimento concursal, a realizar para o efeito, a qual poderá ser facultada aos candidatos sempre que solicitada. -----

As provas são eliminatórias. -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>376</b>
<b>Acta nº. 21</b>	<b>Reunião de 6.10.2010</b>	

A classificação final, com arredondamento às centésimas, será obtida pela média aritmética simples, ou ponderada, das classificações obtidas nos métodos de selecção, e serão excluídos os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores.-----

A falta de comparência dos concorrentes a qualquer das provas determina a sua exclusão do procedimento concursal.-----

7. Para além dos métodos de selecção obrigatórios, a utilização da entrevista profissional de selecção como método de selecção facultativo, nos termos da alínea a), do n.º 1., do artigo 7.º, da Portaria n.º 83-A/2010, de 22 de Janeiro.-----

A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.-----

8. Não será possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.-----

9. Quota de deficientes – Será dado cumprimento ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 2 de Fevereiro.-----

10. Será ainda dado cumprimento à alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa.-----

O Presidente, (Telmo Henrique Correia Daniel Faria)”.-----

--- “Considerando que:-----

- O artigo 5.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, determina que, o mapa de pessoal contem a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respectivas actividades;-----
- Sendo insuficiente o número de trabalhadores para o desenvolvimento das actividades programadas, o órgão executivo pode promover o recrutamento de recursos humanos necessários à ocupação dos postos de trabalho;-----
- Para além do aumento de trabalho, existe ainda a necessidade de garantir os piquetes sendo o serviço assegurado com o recurso a trabalho extraordinário, contudo, a prestação deste serviço encontra-se em risco por causa dos limites constantes do artigo 161.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;-----
- A Assembleia Municipal deliberou emitir parecer favorável, conforme consta da Acta da Sessão de 25.06.2010, sobre:-----
  - Parecer favorável ao recrutamento em número superior ao permitido pela regra “1 entrada duas saídas”, conforme determina a alínea b) do n.º 11 do referido artigo 23º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril;-----
  - Parecer favorável à abertura dos procedimentos a candidatos sem relação jurídica de emprego público pré-estabelecida, conforme determina a alínea a) do n.º 11 do mesmo artigo 23º da lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.-----
- No mapa de pessoal e respectivo orçamento de 2010 foi contemplado 1 posto de trabalho, com a categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, afecto ao Serviço de Águas e Saneamento;-----
- Foi efectuado cabimento pelo serviço de contabilidade através de proposta de cabimento n.º 787/2010;-----
- Não foram identificados, no Município, excedentes de recursos humanos a afectar ao Serviço de Águas e Saneamento;-----
- Foram informados o Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças e o Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública, ofício n.º 2476/2010, de 3 de Agosto de 2010, processo GSE n.º 11748/2010;-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>377</b>
<b>Acta nº. 21</b>	<b>Reunião de 6.10.2010</b>	

- Não existem candidatos em reserva, conforme Faq n.º4 da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público (entidade que temporariamente substitui a ECCRC), que se transcreve:-----

*“A consulta escrita é dirigida à Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, que assegurará, transitoriamente, a realização do procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento em entidade centralizada.-----*

*Porém, não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.-----*

*No despacho (fundamentado) da autorização da abertura de procedimento concursal deve constar referência à consulta efectuada”.-----*

Proponho,-----

1. A publicitação de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, para preenchimento de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal, na carreira e categoria de assistente operacional, com funções de operador de estações elevatórias, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas.-----
2. O procedimento concursal é válido pelo prazo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final.-----
3. O prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis.-----
4. Por razões de natureza financeira e dada a urgência do recrutamento, no caso do número de candidaturas ser superior a 100 aplicar-se a utilização faseada dos métodos de selecção, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a aplicar da seguinte forma:-----
  - Num primeiro momento à totalidade dos candidatos, do primeiro método obrigatório;-----
  - Do segundo método obrigatório, em cada fase, apenas aos primeiros 10 candidatos aprovados no método anterior.-----
5. O Júri será constituído pelos seguintes elementos:-----
 

Presidente – Catarina Nobre de Sousa Canha, Técnica Superior;-----

Vogais efectivos – Hilberto Afonso Simão, Encarregado Operacional;-----

Vitor Manuel da Cruz de Sousa, Encarregado Operacional.-----

Vogais Suplentes – Luís Filipe do Carmo Almeida, Técnico Superior e Carla Silva Santos, Assistente Técnica.-----

O presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.-----
6. Os métodos de selecção a aplicar no procedimento concursal são obrigatórios e constam do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, encontram-se definidos nos n.º 1, 2 e 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.-----
 

A prova de conhecimentos será oral, terá a duração de 30 minutos, e será graduada de 0 a 20 valores, sendo eliminatória para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, sendo da competência do Júri a selecção dos temas.-----

Deverá ser consultada a Direcção-Geral da Administração e Emprego Público para aferir da possibilidade de aplicação da avaliação psicológica e entrevista de avaliação de competências. Em caso de impossibilidade deverão ser consultadas empresas privadas.-----

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>378</b>
<b>Acta nº. 21</b>	<b>Reunião de 6.10.2010</b>	

Os critérios de avaliação e factores de ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão da acta da reunião do Júri do procedimento concursal, a realizar para o efeito, a qual poderá ser facultada aos candidatos sempre que solicitada.-----

As provas são eliminatórias.-----

A classificação final, com arredondamento às centésimas, será obtida pela média aritmética simples, ou ponderada, das classificações obtidas nos métodos de selecção, e serão excluídos os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores.-----

A falta de comparência dos concorrentes a qualquer das provas determina a sua exclusão do procedimento concursal.-----

7. Não será possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.-----
8. Quota de deficientes – Será dado cumprimento ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 2 de Fevereiro.-----
9. Será ainda dado cumprimento à alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa.-----

O Presidente, (Telmo Henrique Correia Daniel Faria)”.-----

--- Considerando que:-----

- O artigo 5.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, determina que, o mapa de pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respectivas actividades;
- Sendo insuficiente o número de trabalhadores para o desenvolvimento das actividades programadas, o órgão executivo pode promover o recrutamento de recursos humanos necessários à ocupação dos postos de trabalho;
- A obrigatoriedade da utilização da plataforma das compras públicas e a sua adaptação ao programa informático interno de Gestão e Seguimento de Expediente (GSE) provocou um aumento do serviço na Secção de Aprovisionamento e Empreitadas;
- A Assembleia Municipal deliberou emitir parecer favorável, conforme consta da Acta da Sessão de 25.06.2010, sobre:
  - Parecer favorável ao recrutamento em número superior ao permitido pela regra “1 entrada duas saídas”, conforme determina a alínea b) do n.º 11 do referido artigo 23º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril;-----
  - Parecer favorável à abertura dos procedimentos a candidatos sem relação jurídica de emprego público pré-estabelecida, conforme determina a alínea a) do n.º 11 do mesmo artigo 23º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril;-----
- No mapa de pessoal e respectivo orçamento de 2010 foram contemplados 2 postos de trabalho, com a categoria de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, afectos à Secção de Aprovisionamento e Empreitadas;-----
- Foi efectuado cabimento pelo serviço de contabilidade através de proposta de cabimento n.º 786/2010;-----
- Não foram identificados, no Município, excedentes de recursos humanos a afectar à Secção de Aprovisionamento e Empreitadas;-----
- Foram informados o Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças e o Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública, ofício n.º 2476/2010, de 3 de Agosto de 2010, processo GSE n.º 11748/2010;-----
- Não existem candidatos em reserva, conforme Faq n.º4 da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público (entidade que temporariamente substitui a ECCRC), que se transcreve:-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>379</b>
<b>Acta nº. 21</b>	<b>Reunião de 6.10.2010</b>	

*“A consulta escrita é dirigida à Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, que assegurará, transitoriamente, a realização do procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento em entidade centralizada.-----*

*Porém, não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.-----*

*No despacho (fundamentado) da autorização da abertura de procedimento concursal deve constar referência à consulta efectuada”.-----*

Proponho,-----

1. A publicitação de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, para preenchimento de 2 postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal, na carreira e categoria de assistente técnico, para a Secção de Aprovisionamento e Empreitadas, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas.-----
2. O procedimento concursal é válido pelo prazo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final.-----
3. O prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis.-----
4. Por razões de natureza financeira e dada a urgência do recrutamento, no caso do número de candidaturas ser superior a 100 aplicar-se a utilização faseada dos métodos de selecção, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a aplicar da seguinte forma:-----
  - Num primeiro momento à totalidade dos candidatos, do primeiro método obrigatório;-----
  - Do segundo método obrigatório, em cada fase, apenas aos primeiros 10 candidatos aprovados no método anterior.-----
5. O Júri será constituído pelos seguintes elementos:-----
 

Presidente – Alda Maria Pereira Oliveira Vaz Santos, Coordenadora Técnica;-----

Vogais efectivos – Anabela Matias Marques, Técnica Superior;-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Técnica Superior.-----

Vogais Suplentes – Ana Sofia Pereira de Abreu, Técnica Superior e Carla Marina Reis Rodrigues Gil, Técnica Superior.-----

O presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.-----
6. Os métodos de selecção a aplicar no procedimento concursal são obrigatórios e constam do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, encontram-se definidos nos n.º 1, 2 e 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.-----
 

A prova de conhecimentos será escrita, terá a duração de 2 horas, e será graduada de 0 a 20 valores, sendo eliminatória para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, sendo da competência do Júri a selecção dos temas.-----

Deverá ser consultada a Direcção-Geral da Administração e Emprego Público para aferir da possibilidade de aplicação da avaliação psicológica e entrevista de avaliação de competências. Em caso de impossibilidade deverão ser consultadas empresas privadas.-----

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.-----

Os critérios de avaliação e factores de ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão da acta da

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>380</b>
<b>Acta nº. 21</b>	<b>Reunião de 6.10.2010</b>	

reunião do Júri do procedimento concursal, a realizar para o efeito, a qual poderá ser facultada aos candidatos sempre que solicitada.-----

As provas são eliminatórias.-----

A classificação final, com arredondamento às centésimas, será obtida pela média aritmética simples, ou ponderada, das classificações obtidas nos métodos de selecção, e serão excluídos os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores.-----

A falta de comparência dos concorrentes a qualquer das provas determina a sua exclusão do procedimento concursal.-----

7. Não será possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.-----
8. Quota de deficientes – Será dado cumprimento ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 2 de Fevereiro.-----
9. Será ainda dado cumprimento à alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa.-----

O Presidente, (Telmo Henrique Correia Daniel Faria)”.-----

--- “Considerando que:-----

- O artigo 5.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, determina que, o mapa de pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respectivas actividades;-----
- Sendo insuficiente o número de trabalhadores para o desenvolvimento das actividades programadas, o órgão executivo pode promover o recrutamento de recursos humanos necessários à ocupação dos postos de trabalho;-----
- A necessidade de assegurar o Gabinete de Veterinária;-----
- A Assembleia Municipal deliberou emitir parecer favorável, conforme consta da Acta da Sessão de 25.06.2010, sobre:-----
  - Parecer favorável ao recrutamento em número superior ao permitido pela regra “1 entrada duas saídas”, conforme determina a alínea b) do n.º 11 do referido artigo 23º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril;-----
  - Parecer favorável à abertura dos procedimentos a candidatos sem relação jurídica de emprego público pré-estabelecida, conforme determina a alínea a) do n.º 11 do mesmo artigo 23º da lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.-----
- No mapa de pessoal e respectivo orçamento de 2010 foi contemplado 1 posto de trabalho, com a categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, afecto ao Gabinete de Veterinária;-----
- Foi efectuado cabimento pelo serviço de contabilidade através de proposta de cabimento n.º 783/2010;-----
- Não foram identificados, no Município, excedentes de recursos humanos a afectar ao Gabinete de Veterinária;-----
- Foram informados o Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças e o Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública, ofício n.º 2476/2010, de 3 de Agosto de 2010, processo GSE n.º 11748/2010;-----
- Não existem candidatos em reserva, conforme Faq n.º4 da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público (entidade que temporariamente substitui a ECCRC), que se transcreve:-----

*“A consulta escrita é dirigida à Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, que assegurará, transitoriamente, a realização do procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento em entidade centralizada.-----*

*Porém, não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a*

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>381</b>
<b>Acta nº. 21</b>	<b>Reunião de 6.10.2010</b>	

*obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.* -----

*No despacho (fundamentado) da autorização da abertura de procedimento concursal deve constar referência à consulta efectuada".* -----

Proponho, -----

1. A publicitação de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, para preenchimento de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal, na carreira e categoria de técnico superior, na área de medicina Veterinária, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas. -----
2. O procedimento concursal é válido pelo prazo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final. -----
3. O prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis.-----
4. Por razões de natureza financeira e dada a urgência do recrutamento, no caso do número de candidaturas ser superior a 100 aplicar-se a utilização faseada dos métodos de selecção, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a aplicar da seguinte forma: -----
  - Num primeiro momento à totalidade dos candidatos, do primeiro método obrigatório; -----
  - Do segundo método obrigatório, em cada fase, apenas aos primeiros 10 candidatos aprovados no método anterior. -----
5. O Júri será constituído pelos seguintes elementos:-----
 

Presidente – Ana Maria Corte Real, Médica Veterinária da Direcção-Geral de Veterinária;-----

Vogais efectivos – Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão;-----

Nuno Alexandre de Sousa Machado, Técnico Superior. -----

Vogais Suplentes – Maria de Fátima Pereira Ramos Pais, Delegada de Saúde do Concelho de Óbidos e Carla Marina Reis Rodrigues Gil, Técnica Superior.-----

O presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo. -----
6. Os métodos de selecção a aplicar no procedimento concursal são obrigatórios e constam do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, encontram-se definidos nos n.º 1, 2 e 4 do artigo 53.º da LVCR. -----
 

A prova de conhecimentos será escrita, terá a duração de 1 hora e trinta minutos, e será graduada de 0 a 20 valores, sendo eliminatória para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, sendo da competência do Júri a selecção dos temas. -----

Deverá ser consultada a Direcção-Geral da Administração e Emprego Público para aferir da possibilidade de aplicação da avaliação psicológica e entrevista de avaliação de competências. Em caso de impossibilidade deverão ser consultadas empresas privadas. -----

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.-----

Os critérios de avaliação e factores de ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão da acta da reunião do Júri do procedimento concursal, a realizar para o efeito, a qual poderá ser facultada aos candidatos sempre que solicitada.-----

As provas são eliminatórias. -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>382</b>
<b>Acta nº. 21</b>	<b>Reunião de 6.10.2010</b>	

A classificação final, com arredondamento às centésimas, será obtida pela média aritmética simples, ou ponderada, das classificações obtidas nos métodos de selecção, e serão excluídos os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores.-----

A falta de comparência dos concorrentes a qualquer das provas determina a sua exclusão do procedimento concursal.-----

7. Não será possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.-----
8. Quota de deficientes – Será dado cumprimento ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 2 de Fevereiro.-----
9. Será ainda dado cumprimento à alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa.-----

O Presidente, (Telmo Henrique Correia Daniel Faria)”.-----

--- *A Câmara, por unanimidade, aprovou as 9 propostas para abertura de procedimentos concursais, tendo em vista o recrutamento de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal, a saber:-----*

- *1 posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, nas funções de carpinteiro;-----*
- *1 posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, afecto ao Centro de Intervenção Social;-----*
- *1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na área de Engenharia Civil, afecto ao Gabinete Técnico;-----*
- *1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na área da psicologia, afecto ao Gabinete de Inserção Profissional;-----*
- *1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na área da Educação, afecto ao Gabinete de Educação;-----*
- *2 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, para o Serviço Municipal de Cozinha e Refeitório;-----*
- *1 posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, com funções de operador de estações elevatórias, afecto ao Serviço de Águas e Saneamento;-----*
- *2 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, afectos à Secção de Aprovisionamento e Empreitadas;-----*
- *1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na área de medicina veterinária, afecto ao Gabinete de Veterinária.-----*

--- Por ter sido reconhecida a urgência de deliberação imediata por todos os membros do executivo camarário, os assuntos seguintes foram apreciados -----

----- EXTRA-ORDEM DO DIA -----

--- 421. **NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA:** -

Apresentada a informação interna nº 14907/2010, cujo conteúdo se reproduz: - “Assunto - **Empreitadas «Óbidos Criativa» - coordenador de segurança em obra** -----

De acordo com o artigo 9º do DL nº 273/2003, de 29 de Outubro, o dono de obra deve nomear um coordenador de segurança em obra, que deve ser pessoa qualificada nos termos da legislação especial.-----

Assim, para as seguintes empreitadas que se encontram em fase de outorga de contrato deverá ser nomeado o coordenador de segurança em obra: -----

- "Reabilitação da Igreja de São Tiago para Instalação de Livraria, com Elaboração do Projecto de Execução" (preço base 180.000,00€);-----

- "Reabilitação da Igreja de Nª Srª do Carmo para Instalação de Auditório, com Elaboração do

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>383</b>
<b>Acta nº. 21</b>	<b>Reunião de 6.10.2010</b>	

Projecto de Execução" (preço base 130.000,00€);-----  
 -"Reabilitação de Edifício para Instalação de Espaço Criativo - José Joaquim dos Santos, com  
 Elaboração do Projecto de Execução" (preço base 150.000,00€); -----  
 -"Reabilitação de Edifício para Instalação de Espaço Criativo - Josefa d' Óbidos, com Elaboração do  
 Projecto de Execução" (preço base 80.000,00€).-----

A Técnica Superior, Cristina Isabel Lima Cardoso". -----  
 --- ***Foi por unanimidade nomeado o Eng. Rui Resende, para coordenador de segurança  
 em obra, das ditas empreitadas.***-----

--- 422. **CENTRO DE CONVÍVIO DA A-DOS-NEGROS - ALTERAÇÃO AO  
 ANEXO III:** - Foi presente a seguinte informação: - "Assunto - **Proposta de alteração ao  
 Anexo III - Associação de Desenvolvimento Social da Freguesia de A-dos-Negros** -----

Exmo. Senhor Presidente-----  
 O Programa Melhor Idade assume-se como um Programa de parceria entre o Município e várias  
 Instituições concelhias. Esta parceria formalizou-se através da assinatura de um Acordo de  
 Cooperação com cada uma delas, cujo objecto diz respeito à gestão e funcionamento dos  
 respectivos Centros de Convívio. O número 1 da Cláusula 7ª deste Acordo refere um conjunto de  
 anexos que fazem parte integrante do mesmo. -----

De acordo com o número 2, da Cláusula 7ª do referido Acordo, "As partes procederão à revisão  
 dos anexos sempre que necessário, delegando a Câmara Municipal de Óbidos a competência no  
 seu presidente". -----

O apoio financeiro transferido pelo Município para esta e para todas as outras Instituições  
 parceiras é revisto semestralmente. No entanto, no caso particular da Instituição em causa, e em  
 virtude de se terem verificado algumas alterações que, no nosso entender, deverão conduzir a  
 uma redução dos custos necessários ao funcionamento do centro de convívio, nomeadamente  
 com a abertura, por parte da Instituição parceira, de uma valência de internamento e de centro  
 de dia, o que naturalmente, resultará numa efectiva partilha de meios e recursos. -----

Nesta perspectiva, e numa tentativa de rentabilizar os recursos disponíveis, consideramos que  
 este facto deverá implicar necessariamente uma reavaliação do apoio cedido, razão pela qual  
 propomos que o apoio financeiro seja reduzido para o montante de 1,100€ (mil e cem euros) ao  
 invés dos 1,600€ (mil e seiscentos euros) actualmente em vigor. -----

Sugerimos igualmente que, caso esta proposta mereça concordância por parte do Executivo,  
 produza efeitos imediatos que se verifiquem já no mês de Outubro. -----  
 Remete-se no entanto o assunto à consideração superior. -----

A Técnica Superior, Catarina Maria Anselmo Ferreira". -----

--- ***O executivo camarário, em face da presente informação, aprovou por unanimidade a  
 proposta de alteração ao Anexo III, que estabelece o montante mensal da  
 participação financeira do Município de Óbidos à Associação de Desenvolvimento  
 Social da Freguesia de A-dos-Negros, referente à manutenção do Centro de Convívio de  
 A-dos-Negros.***-----

--- A partir deste momento passou a estar presente o Director do Departamento de  
 Administração Geral - Dr. João Barradas.-----

--- 423. **APOIO FINANCEIRO AO MIT:** - Presente um e-mail do Sr. Kent Larson,  
 sobre a realização de estudos no âmbito do ordenamento do território, da arquitectura e da  
 mobilidade que promovam, favoreçam e suportem a estratégia de desenvolvimento do  
 concelho de Óbidos, com vista a abordar o concelho de Óbidos como tema de trabalho da  
 disciplina MAS.552J / 4.557J «Design Workshop: Mobility-On-Demand for the New  
 Urban Village», da School of Architecture and Planning do Massachusetts Institute of  
 Technology, que irá explorar o modo como intervenções no âmbito da arquitectura e da  
 mobilidade poderão contribuir para transformar o Concelho de Óbidos num modelo de

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>384</b>
<b>Acta nº. 21</b>	<b>Reunião de 6.10.2010</b>	

desenvolvimento urbano para o futuro - um território onde as funções de habitação, trabalho, cultura e actividades criativas se encontram globalmente integradas.-----

--- O Sr. Presidente informou que o Massachusetts Institute of Technology (MIT) é uma das melhores universidades do mundo, sendo hoje talvez a marca mais forte do ponto de vista de ensino superior e de investigação que existe à face da terra.-----

Acrescentou que o MIT tinha reconhecido muito potencial no concelho de Óbidos, pelo que aceitou em ajudar no desenvolvimento de soluções que serão estudadas nos doutoramentos desta universidade.-----

Referiu que a função do Município de Óbidos era trazer empresas, investidores e empreendedores portugueses que queiram pegar nessas soluções e desenvolvê-las como produto. Disse que, por isso, a Câmara estava a fazer um trabalho que ia muito para além do que são as competências tradicionais do município, ao assumir uma plataforma de políticas públicas que deveriam ser desenvolvidas pelo governo central, mas, o mais importante é desenvolver soluções que beneficiem o concelho de Óbidos.-----

**--- A Câmara, considerando este programa vital para o desenvolvimento dos objectivos inscritos na Rede Ecos, por unanimidade, atribuiu ao MIT - Massachusetts Institute of Technology - um apoio financeiro no valor de 12.500,00 euros.-----**

--- E por nada mais haver a tratar, pelas onze horas e quarenta e um minutos, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente acta, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do número três, do artigo noventa e dois da Lei cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A, de onze de Janeiro de dois mil e dois. -----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente acta, também vou assinar. -----